

EDITAL DC-CP 29/2009

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

O Diretor Acadêmico do *Campus* de Campinas da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Calendário Escolar e de Atividades de 2009/2010, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Estarão abertas, no período de **14 de dezembro de 2009 a 29 de janeiro de 2010**, as inscrições para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, conforme segue:

- I. Reabertura de Matrícula (trancada);
- II. Transferência Interna (curso/turma/turno) e Transferência Externa;
- III. Candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior.

§ 1º O presente edital refere-se às eventuais vagas apuradas ao término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir, decorrentes de indeferimento de pedidos, até a data da matrícula.

§ 2º O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento.

Artigo 2º As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração na Central de Atendimento do referido *campus*, mediante pagamento de taxa pelo:

- I. requerimento de **reabertura de matrícula – taxa isenta**;
- II. requerimento de **transferência interna** e entre os *campi* da USF – **taxa de R\$ 20,00**;
- III. requerimento de **transferência externa – taxa de R\$ 55,00** referente à análise curricular;
- IV. requerimento de **portador de diploma de curso superior – taxa de 55,00** referente à análise curricular.

Artigo 3º Os candidatos a Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital DC-CP 29/2009

I. Transferência Externa:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar);
- c) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- f) histórico escolar (original) da Instituição de Origem;
- g) declaração (original) de vínculo com a Instituição de origem;
- h) currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);
- i) programa das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- j) informação sobre o regime de promoção da Instituição de origem.

II. Portadores de Diploma de Curso Superior:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar);
- c) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- d) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do Histórico Escolar;
- e) programa das disciplinas cursadas;
- f) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do diploma de curso superior devidamente registrado.

Parágrafo único. Para candidatos à transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem.
- b) O histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial.

Artigo 4º Para o preenchimento das vagas apuradas será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrículas trancadas;
- II. candidatos à transferência interna;
- III. candidatos à transferência de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos à transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco;
- VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

Continuação do Edital DC-CP 29/2009

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre turma/turno do mesmo curso e entre os cursos do mesmo *campus* ou, ainda, entre os *campi* da Universidade São Francisco.

Artigo 5º As hipóteses de que tratam os incisos II a VI, do artigo anterior, obedecerão ao que segue:

- I. Serão aceitas transferências de outras instituições, para os cursos oferecidos em regime semestral, desde que existam vagas;
- II. No caso de transferência interna entre os *campi* da Universidade, adota-se o mesmo procedimento da transferência externa, ou seja, o aluno deverá apresentar declaração de vaga para obter a respectiva transferência do curso de origem.

Artigo 6º Os pedidos de transferências de turma e turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno ou turma;
- II. tiverem concluído o 2º semestre letivo de 2009 em situação regular de matrícula.

§ 1º Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtidas nesta Instituição.

§ 2º O candidato à Transferência Interna deve estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo de 2010.

Artigo 7º Cabe à Secretaria de *Campus* a divulgação das vagas passíveis de preenchimento, nos termos do presente Edital.

Artigo 8º No dia **1º de fevereiro de 2010** serão divulgados os resultados da seleção dos candidatos a **Transferências Interna e Externa, Reabertura de Matrícula e Portadores de Diploma de Curso Superior**.

§ 1º Os candidatos à Transferência Interna, aprovados na seleção e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2010, deverão efetivar a sua transferência, com a substituição do contrato de matrícula, no período de **1º a 5 de fevereiro de 2010**, na Central de Atendimento do referido *campus*.

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arç CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital DC-CP 29/2009

§ 2º Os candidatos a Transferência Externa, Reabertura de Matrículas e Portadores de Diploma de Curso Superior aprovados na seleção deverão efetuar a sua matrícula no período de 1º a 5 de fevereiro de 2010, na Central de Atendimento do referido *campus*.

§ 3º Aos candidatos classificados que não efetuarem matrícula não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

Artigo 9º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de *Campus*, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados, após o qual os mesmos serão inutilizados.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá devolução de taxa.

Campinas, 30 de novembro de 2009.

Prof. Luiz Carlos de Freitas Junior
Diretor Acadêmico do *Campus* de Campinas